



**Termo de Cooperação nº 08/2011
2º Aditamento
Processo nº 1811/2011**

**2º ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, MANTENEDORA
DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO, VISANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À ASSISTÊNCIA
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS
LEGALMENTE NECESSITADAS.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora **DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI** e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO**, mantenedora da **UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.374.768/0001-38, com sede na Rua Diamantina, 302, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP 02117-010, doravante denominada **ENTIDADE**, representada por seu Diretor Executivo **EDUARDO STOROPOLI**, portador do documento de identidade RG nº 10.633.686-1 SSP/SP e inscrito regularmente no CPF sob o nº 023.005.278-98, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prestação de serviços de apoio à assistência jurídica suplementar, integral e gratuita à população da Capital, conforme plano de trabalho datado de 14 de agosto de 2013, que consta dos autos do processo nº 1811/2011, a fls. 352/356, que passa a fazer parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** vigorará, a partir de 16 de novembro de 2013 pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.





Parágrafo Único - Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente **TERMO DE ADITAMENTO** poderá ser prorrogado, com a apresentação de proposta no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do término de sua vigência, mediante termo aditivo instruído com novo plano de trabalho e outros documentos que se fizerem necessários, observando o limite máximo de 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, ratificando todas as demais cláusulas do ajuste original que não foram alteradas pelo presente termo.

DPG, 14 de novembro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
Defensora Pública-Geral

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO
EDUARDO STOROPOLI
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

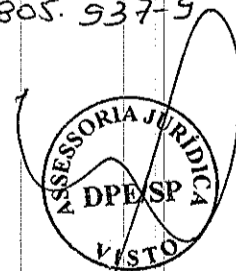
1.

Nome: **Manoel Alexandre Filipe Monteiro**
RG: **Agente da Defensoria
Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

24.832.663-6

2.

Nome: **Cleber Teixeira Pinto**
RG: **35.805.937-9**



**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS**

1. Entidade Proponente: Associação Educacional Nove de Julho, mantenedora da Universidade Nove de Julho – “Campus Memorial”

CNPJ: 43.374.768/0009-95

Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 612 – Água Branca

Cidade: São Paulo

CEP: 05001-100

Telefone: (11) 3665-9323

2. Representantes Legais:

Eduardo Storópoli

Cargo: Diretor Executivo

RG nº 10.633.686

CPF nº 023.005.278-98

Josely Storopoli Tzortzis

Cargo: Diretora Presidente

RG nº 9.395.474

CPF nº 040.857.188-86

3. Responsáveis pela Execução:

3.1. Leandro André Francisco Lima

Cargo: Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica

2. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Prestação de assistência jurídica integral e gratuita, suplementar aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, por meio de profissionais devidamente qualificados.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população, que será atendida pelo convênio, é composta por pessoas hipossuficientes, sem condições de contratar um advogado sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar acesso à justiça, otimizando os serviços prestados e agilizando o atendimento.

Desta forma, a Associação Educacional Nove de Julho, mantenedora da Universidade Nove de Julho, por meio de seu Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito, implementará em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o serviço de apoio para atendimento jurídico à população carente.

**4. OBJETIVOS**

A celebração da parceria proporcionará o alcance dos seguintes resultados:

- melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados;
- aumento do número de estagiários vinculados ao serviço de assistência judiciária e diversificação das áreas oferecidas;
- diversificação das experiências teórico-práticas dos estagiários, concorrendo para a integração entre teoria e prática e para a consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do operador técnico do Direito.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análise da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

A triagem será realizada pela Defensoria Pública do Estado em sua unidade Norte-Oeste e posteriormente os usuários serão encaminhados à Instituição de Ensino, portando ofício de encaminhamento.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar, a situação processual dos usuários para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

5.2.1 O número de encaminhamentos mensais será de:

Área	Foro(s)	Regional (is)	Número de encaminhamentos
Cível/Família/ Infância não infracional		Lapa, Santana	Até 40
Criminal		Santana	Até 40
TOTAL			Até 80

**5.2.2 A área jurídica envolvida consistirá:**

- **Área de família** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares e pedido de alvará, curadoria especial, entre outros.
- **Área cível**, atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança e procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial entre outras.
- **Área da Infância e Juventude**, em todos os casos de colidência.
- **Área criminal**, consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de rito sumário, ordinário e especial, impetração de *habeas corpus*.

5.3 Propositura da ação

Nas demandas da área cível e de família, antes da propositura da ação, haverá prévia tentativa de conciliação entre as partes interessadas, com a finalidade de buscar a solução pacífica dos conflitos, podendo fazer uso da mediação, também.

A propositura da ação, que deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias da entrega dos documentos ou da tentativa infrutífera de conciliação/mediação, consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer, bem como a observância das teses institucionais da Defensoria Pública.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá na tomada de todas as medidas necessárias à regular tramitação do processo até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo Termo de Cooperação Técnica, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;

- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídicas.
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências.

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará ao reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente, até satisfação dos interesses do usuário.

5.6 Educação em Direitos

O projeto consistirá também na mútua cooperação para implantação de "Educação em Direitos", cabendo às partes a união de esforços para elaboração e distribuição de cartilhas, bem como, palestras jurídicas.

6. PRAZO

O Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pela entidade pelo menos com 90 (noventa) dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por :

- 01 (um) coordenador do projeto
- 05 (cinco) advogados
- 20 (vinte) estagiários

8. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

Os relatórios das atividades desenvolvidas ficarão sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente para manifestação e envio à Assessoria de Convênios.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Universidade Nove de Julho disponibilizará os seguintes recursos físicos:

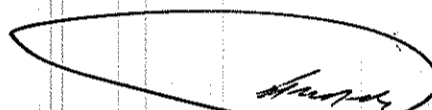
- prédio, especificamente destinado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado no Campus "Memorial": Av. Francisco Matarazzo, 612 – Água Branca, e Campus "Vila Maria": Rua Itaúna, 429 – Vila Maria, adequados para

atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscar este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio da Universidade Nove de Julho (UNINOVE) – Campus “Memorial” e “Vila Maria”, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda à sexta no horário das 9h às 11h e das 13h às 18h.

São Paulo, 14 de agosto de 2013



Associação Educacional Nove de Julho
Eduardo Storópoli



Leandro André Francisco Lima
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica